



Recebido em:  
05/08/2017  
Aprovado em:  
06/08/2017  
Editor Respo.: Veleida  
Anahi  
Bernard Charlort  
Método de Avaliação:  
Double Blind Review  
E-ISSN:1982-3657  
Doi:

## A POLÍTICA DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: NOVO PARADIGMA EDUCACIONAL

MARLENE PEREIRA VILAS BOAS

EIXO: 4. EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

### Resumo

Este estudo aborda, de forma breve, os principais aspectos que norteiam a Política de Diversidade e Inclusão do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, na perspectiva de uma educação profissional inclusiva, buscando perceber se os discursos relacionados à institucionalização dessa política, bem como as práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito do IF Baiano, contemplam os estudantes com necessidades educacionais específicas, assegurando-lhes o direito ao acesso, permanência e conclusão com êxito do seu percurso formativo, na perspectiva da emancipação e da inserção no mundo do trabalho, diante das profundas transformações no cenário educacional advindas da quebra de noções preconcebidas/ mudanças paradigmáticas.

### Abstract

This article points briefly to reflections on the main knowledge of the world and the Diversity and Inclusion Policy of the Baiano Federal Institute of Science and Technology - IF Baiano, in the perspective of an inclusive professional education, seeking to understand if the discourses related to institutionalization Of this Policy, as well as pedagogical practices developed in the field of IF Baiano, contemplate students with specific educational needs, assuring them the right to access, stay and successfully complete their formative course, with a view to emancipation and insertion in the world Of the Work, the bulk of the profound transformations in the educational scenario arising from the breakdown of preconceived notions / paradigmatic changes.

**Palavras – chaves:** Diversidade e Inclusão; Educação Inclusiva; Novo paradigma educacional

### Introdução:

Este estudo tem como foco central expor, de forma breve, os principais aspectos que norteiam a Política de Diversidade e Inclusão instituída no IF Baiano, destacando sua importância enquanto política de inclusão, no que concerne ao processo de inclusão de estudantes com necessidades educacionais específicas, em cursos ofertados pelo IF Baiano, tendo em vista a premente necessidade de redução das desigualdades sociais e, conseqüentemente, a promoção da equidade no cenário educacional.

Abordaremos a importância das ações estabelecidas na Política de Diversidade e Inclusão, analisando em que medida estas ações, contribuí, democraticamente e de forma significativa, para o acesso, permanência e conclusão

com êxito do percurso formativo dos estudantes portadores de necessidades específicas, sua inserção no mundo do trabalho, cumprindo, assim, a efetividade das ações de inclusão social, a fim de que estas desponham dos documentos legais para a prática no âmbito pedagógico e no cotidiano do Instituto, investigando, ainda, se as respectivas ações têm contribuído para atender ao novo paradigma do ensino inclusivo.

A metodologia do trabalho estruturou-se em tópicos: o primeiro apresenta os dispositivos legais que regem a educação inclusiva no Brasil; o segundo aborda, de forma breve, os principais aspectos que norteiam a Política de Diversidade e Inclusão instituída no IF Baiano, sua importância e relevância no contexto educacional, no que se refere ao atendimento dos estudantes com necessidades educacionais específicas; o terceiro apresenta as profundas transformações no cenário educacional advindas da quebra de noções preconcebidas/ mudanças do paradigma educacional, na perspectiva da educação inclusiva.

As idéias e argumentos expostos neste trabalho visam contribuir para o debate e aprimoramento do tema, no intuito de expor a necessidade de que sejam implementadas ações educacionais inclusivas efetivas, voltadas para a inclusão dos estudantes com necessidades específicas no âmbito do IF Baiano, cujo objetivo seja promover o acesso, permanência e conclusão com êxito do percurso formativo dos estudantes portadores de necessidades específicas e sua inserção no mundo do trabalho.

## **2. A Educação Inclusiva no Brasil – dispositivos legais**

Ao analisarmos a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9394/96, entre outros princípios, as mesmas estabelecem a igualdade de condições para o acesso, permanência na escola, visando a formação do educando para o exercício da cidadania e para a qualificação do trabalho.

Quando pensamos em Diversidade e Inclusão, necessariamente, precisamos pensar a escola e a educação básica como ferramentas de transformação. É exigido da escola que reveja seu papel e assegure as crianças e jovens a ampliação de seus horizontes e saberes para o exercício da cidadania. A escola precisa ter o papel de assegurar o conhecimento superando a distribuição desigual do saber e do acesso à cultura.

As políticas públicas vêm para reparar, ou seja, corrigir desigualdades a partir de ações políticas, econômicas, sociais, jurídicas, entre outras, que busquem restaurar a autoestima, a dignidade, a integridade da memória cultural, física e psicológica de negros, índios e da classe dos menos favorecidos no Brasil, que promovam o resgate do patrimônio cultural, artístico, religioso, principalmente a ascensão socioeconômico educacional dos negros e índios atingidos pela herança criminoso do racismo e da exclusão social.

A inclusão nos remete a inúmeras reflexões sobre o processo de evolução do contexto da educação de pessoas com deficiência, bem como as condições necessárias para a garantia de acesso e permanência dessas pessoas nos espaços educacionais.

A educação inclusiva deve estar baseada em princípios como: a preservação da dignidade humana, a busca de identidade e o exercício da cidadania. Esses princípios podem ser sintetizados por Boaventura Santos (1997), quando afirma: “temos o direito de ser iguais sempre que as diferenças nos inferiorizem; temos o direito de ser diferentes sempre que a igualdade nos descaracterize” Esse direito deve ser assegurado, a partir da concepção de uma educação plena, significativa, justa e participativa.

Glat (2005) considera que:

“no entanto, em que pese o crescente reconhecimento da Educação Inclusiva como norma prioritária de atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais, na prática esse modelo ainda não se configura em nosso país como uma proposta educacional amplamente difundida e compartilhada. Embora nos últimos anos tenham sido desenvolvidas experiências promissoras, a grande maioria das redes de ensino carece das condições institucionais necessárias para sua viabilização”.

Nesse sentido, a questão da Educação Profissional e Tecnológica Inclusiva tem gerado importantes discussões no

cenário educacional, ultimamente. Esta temática, enquanto política pública de inclusão social pretende adotar, como resposta social, todo o ciclo inclusivo (acesso, permanência, conclusão com êxito e inserção sócio laboral), possibilitando ao estudante os meios necessários de obter, ao final do seu percurso formativo, trabalho e renda.

Os obstáculos, a serem enfrentados, não se restringem, apenas, ao aspecto físico, como ausência de rampas, elevadores e tecnologias assistivas. Eles envolvem também questões pedagógicas e atitudinais, indispensáveis para o exercício de direitos que, embora garantidos por lei, ainda são pouco observados.

A partir da criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, por meio da Lei 11.892/08, muito se tem discutido sobre o processo de oferta de ensino, inclusive o compromisso com as políticas públicas afirmativas, visando à consolidação da democracia e ampliação da cidadania.

Nesse contexto, ressaltamos a importância da Política de Inclusão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, a qual compreende “Um conjunto de ações que promovam a preparação para o acesso, o ingresso, a permanência, a conclusão com sucesso do percurso formativo e a inserção no mundo do trabalho de grupos em desvantagem social. (BRASIL, 2008).

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC assinala, ainda, que a Instituição “estabelecerá metas de inclusão traduzidas na forma de indicadores, acompanhados trimestralmente e, revisados anualmente.”

A Política de Inclusão da Rede Federal de Educação guarda, ainda, grande relação com o preconizado no Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024). Esse dispositivo legal referenda tal perspectiva, conforme o disposto na Meta 11, cujo objetivo é triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público, complementada pela Estratégia 11.10, que aponta a necessidade de se expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Para além da necessidade de mudanças estruturais nas escolas, o desafio da inclusão proposto pelo Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024) demanda, ainda, mudanças paradigmáticas no fazer pedagógico, garantindo aos estudantes com necessidades educativas especiais o seu desenvolvimento integral, caminhando na direção de uma escola mais aberta aos diferentes ritmos de aprendizado.

A partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº. 9394/96, as questões da educação inclusiva e da diversidade ganharam maior enfoque. Um dos exemplos foi a publicação a Lei nº. 10.639/2003, que estabelece em seu art. 26 a obrigatoriedade do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. Em 2008, esta Lei sofreu alteração por meio da Lei nº. 11.645, que torna obrigatório o estudo da história e da cultura afro-brasileira e indígena nos currículos. Tais prerrogativas deram origem à Política de Inclusão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica para os grupos em desvantagem social, assim caracterizados:

[...] todos aqueles que, por diferentes razões (sociais, econômicas, étnico-(raciais ou culturais), apresentam dificuldades de acesso, de permanência ou conclusão no seu percurso formativo de ensino de qualidade. Não se trata esses grupos como desvalidos da sorte ou classes menos favorecidas, aos quais devemos, por princípio de solidariedade, praticar qualquer tipo de ação assistencialista. Os grupos em desvantagem social são identificados por receberem da sociedade um reconhecimento negativo em função de características (condição étnico-racial, gênero, renda), por suas relações sociais (origem familiar, rede de relações pessoais ou por suas condições como agentes econômicos, políticos e culturais). (BRASIL, 2008).

E, ainda, de acordo com o asseverado por Monteiro:

[...] A inclusão é a garantia, a todos, do acesso contínuo ao espaço comum da vida em sociedade, uma sociedade mais justa, mais igualitária, e respeitosa, orientada para o acolhimento a diversidade humana e pautada em ações coletivas que visem a equiparação das oportunidades de desenvolvimento das dimensões humanas (MONTEIRO, 2001, p. 1).

Destaca-se, ainda, a apresentação da Declaração de Salamanca, a qual afirma que: “a integração e participação fazem parte essencial da dignidade humana e do gozo e exercício dos direitos humanos” (BRASIL, 1994).

Sendo assim, existe a necessidade de institucionalização da Política de Diversidade e Inclusão dos Institutos Federais, buscando conciliar ações que promovam e defendam os direitos humanos das comunidades que compõem o seu percurso educativo.

Como explicita Vieira (2008), percebe-se que:

[...] A concepção de Direitos Humanos é reforçada por vários autores, leis, tratados e declarações que se distinguem na forma de explicitá-los, na direção e no esforço de conseguir implementá-los, na justificação da necessidade da sua existência e no esforço para manter a ordem social, em busca da cidadania através dos direitos humanos. (VIEIRA, 2008, p.36).

Em consonância com o acima exposto, a Constituição Federal do Brasil de 1988 reconhece como direito constitucional (individual e coletivo) tratamento igualitário a todos os brasileiros e, em seu art. 205, assevera “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

### **3. Política de Diversidade e Inclusão – sua institucionalização no IF Baiano**

Com o advento da Política de Inclusão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, os Institutos Federais precisaram assumir o compromisso com a diversidade e a inclusão como estratégia para a intervenção na lógica social. Assim, instituiu-se a Política de Diversidade e Inclusão no Instituto Federal de Ciência e Tecnologia Baiano- IF Baiano a Política de Diversidade e Inclusão, a qual tem como parte de sua política a democratização do acesso à educação, cumprindo, ainda, a missão estabelecida no seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI: “Oferecer educação profissional e tecnológica de qualidade, pública e gratuita, nas diferentes modalidades, preparando pessoas para o pleno exercício da cidadania e contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do país, através de ações de ensino, pesquisa e extensão”.

Atualmente, uma porcentagem das vagas dos Institutos, em seus processos seletivos, é destinada a públicos específicos (vagas afirmativas). Ação concretizada por meio do Programa de Cotas - PRO-COTAS.

O PRO-COTAS terá como finalidade efetivar o que promulga a Constituição Federal, no que diz respeito à construção de um país livre e solidário, em que haja a erradicação da pobreza e da marginalização e redução das desigualdades sociais/regionais, para promover a formação de uma sociedade justa. Em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, serão garantidas 50% das vagas em todas as modalidades dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio – EPTNM, para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. Também será disponibilizado, conforme o disposto no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, número proporcional de vagas, de acordo com os dados do último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, a estudantes que se declararem pretos, pardos e indígenas. À pessoa com deficiência será reservado o percentual de no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas totais dos cursos da Educação Profissional Técnica e Tecnológica de Nível Médio. Já o acesso à educação superior é regulamentado pelo Sistema de Seleção Unificada – SISU do MEC, reforçando-se, assim, o compromisso de ofertar uma educação profissional na perspectiva inclusiva.

O paradigma da inclusão e da diversidade remete a pensar sobre questões que reorganizem os espaços educacionais, sendo de extrema importância para que os mesmos avancem em termos de institucionalização da Política de Diversidade e Inclusão.

Ao se falar em diversidade, considerar-se-á o que diz Mader (1997, p. 47) ao destacar que “um novo paradigma está nascendo, um paradigma que considera a diferença como algo inerente na relação entre os seres humanos”.

A implementação da Política de Diversidade e Inclusão no Instituto Federal de Ciência e Tecnologia (IF Baiano), encontra-se ancorada nos objetivos estratégicos estabelecidos no seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI,

a saber: Consolidar e ampliar as políticas inclusivas e afirmativas – Desenvolver ações que garantam a inclusão social das pessoas com deficiências e em vulnerabilidade social.

Para assegurar a efetividade da Política de Diversidade e Inclusão no âmbito do If Baiano, foram implementados os seguintes programas institucionais: o Programa de Educação em Direitos Humanos – PEDH, o Programa de Cotas – PRO COTAS, o Programa de Inclusão do Jovem e Adulto na Educação Profissional – PIJAEP e o Programa de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – PAPNE.

Assim, destacam-se os Princípios norteadores da política, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva:

Direito à educação pública, gratuita e de qualidade; igualdade de condições e de equidade no acesso, permanência e êxito no percurso formativo; articulação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar as culturas, os pensamentos, os saberes, as artes, os esportes e as práticas do lazer; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; respeito à liberdade; universalização da educação inclusiva; garantia dos valores éticos e humanísticos; convívio e respeito às diferenças e às diversidades étnica, cultural, social, de crença, sexual e outras.

Destacam-se, ainda, as Diretrizes da Política de Diversidade e Inclusão, instituída no IF Baiano: Aplicabilidade dos recursos financeiros garantidos no orçamento de custeio anual de cada campus do IF Baiano; Articulação permanente entre a Assessoria de Diversidade e Inclusão e seus núcleos; Implantação e fortalecimento dos núcleos previstos na Política da Diversidade e Inclusão, contextualizados com as necessidades regionais de cada campus; garantia de profissionais especializados na área da diversidade e inclusão, em todos os campi; Composição de uma equipe multidisciplinar (psicólogo, pedagogo, técnico em assuntos educacionais e assistente social) formada por servidores efetivos; Garantia de participação colegiada nos processos decisórios relacionados à Política da Diversidade e Inclusão; Realização de parcerias e convênios com instituições públicas, privadas e ONGs com o intuito de assegurar ações de intersetorialidade das políticas públicas, estabelecendo mecanismos de cooperação com a política de educação inclusiva para o trabalho; Promoção e publicização permanente de ações para o desenvolvimento da Política de Diversidade e Inclusão; Participação de um representante do NAPNE nas comissões central e local dos processos seletivos; Garantia de cotas em todos os processos seletivos para pessoas com deficiência e para pessoas que se declararem ciganos, indígenas, afro-brasileiros, assentados e outros; Garantia de todos os tipos de acessibilidade: atitudinal, comunicacional, programática, metodológica, instrumental e nos projetos arquitetônicos (conforme ABNT NBR 9050); formação inicial e continuada da comunidade acadêmica sobre as temáticas: educação inclusiva e diversidade; Formação continuada para a equipe técnico-administrativa em educação nos temas afeitos à melhoria do desempenho de suas funções, ao estímulo à participação em programas e atividades institucionais para melhor atendimento às necessidades do processo ensino-aprendizagem; Inserção da temática diversidade e inclusão nos editais dos processos seletivos para servidores, bem como nos eventos de acolhimento de novos profissionais e/ou estudantes; Adaptação curricular e de materiais didático-pedagógicos de acordo com a Lei 11.645/2008 e para pessoas com necessidades específicas; Adequação curricular dos cursos ofertados para contemplar os conhecimentos relacionados às diversidades e à educação especial.

A Política de Diversidade e Inclusão é constituída de 04 (quatro) programas, já citados anteriormente, contudo, o presente estudo está baseado no Programa de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – PAPNE.

O PAPNE assegurará o direito às pessoas com necessidades específicas (fala, física, intelectual, múltipla, com altas habilidades e com transtornos globais de desenvolvimento etc.), no que diz respeito ao acesso, à permanência e à saída exitosa do Instituto, na perspectiva da emancipação e da inserção no mundo do trabalho.

Para efeito desse Programa considerar-se-á pessoas com necessidades específicas ou pessoas com deficiência, àquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial.

O PAPNE objetiva mediar junto aos campi o cumprimento da legislação pertinente, de modo a que sejam assegurados: O Atendimento Educacional Especializado — AEE, em turno diferenciado, para o desenvolvimento de complementação curricular, com utilização de tecnologias assistivas; O redimensionamento do contexto educacional, adequando técnicas, estratégias, materiais e currículo às necessidades específicas dos estudantes; a acessibilidade para as pessoas com deficiência: sinalização, mobilidade, mobiliário, equipamentos, recursos materiais e/ou humanos,

e outras medidas de ordem práticas necessárias para garantir a permanência e a continuidade dos estudos.

É, ainda, função do PAPNE observar o que preconizam a Lei nº. 12.319 e o Decreto nº. 5.626/2005 no que se refere ao atendimento aos estudantes com deficiência auditiva no campo da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS há a garantia de se ter em cada espaço educativo tradutor/intérprete; a disciplina LIBRAS nos cursos de licenciatura e a formação de recursos humanos na área.

O PAPNE será constituído por um Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas — NAPNE. Os NAPNE's, conforme normatização, serão responsáveis por articular a implementação das demandas do PAPNE e terão composição multidisciplinar de pelo menos 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Pedagogo e 01 (um) Psicólogo. Poderão integrar a equipe do NAPNE: docentes, técnicos administrativos em educação, discentes, familiares e comunidade em geral com o intuito de criar na instituição a cultura do respeito a este público.

Vale destacar ainda que, o IF Baiano implantou nos seus Campi, os Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE e os Núcleos de Estudos de Afro-brasileiros e Indígenas – NEABI, com vistas a viabilizar a promoção de acessibilidade pedagógica, por meio de adequações de material, orientações pedagógicas, aquisição de equipamentos de tecnologia assistiva, formação continuada, contratação de Tradutor e Intérprete de Libras, para a Interpretação, bem como para o acompanhamento pedagógico dos alunos com surdez, dentre outras, de modo a possibilitar a autonomia e melhor desenvolvimento no processo de ensino-aprendizagem das pessoas com deficiência.

Percebe-se pelos Programas e Núcleos acima citados que o IF Baiano possui uma Política de Diversidade e Inclusão, englobando vários programas e ações com ampla abrangência. Porém, para que o IF Baiano possa atingir seu objetivo nesta política, é necessário que as ações inclusivas sejam revertidas de transversalidades em todas as atividades e projetos institucionais, no âmbito do ensino, pesquisa e extensão, alcançando, assim, o maior número de atores envolvidos.

#### **4. Educação Inclusiva – Mudanças do paradigma educacional**

A sociedade vem, ao longo de sua história, passando por muitas mudanças paradigmáticas, incluindo-se aí o contexto educacional. Os paradigmas, na visão de Kuhn (2005), “são realizações científicas universalmente conhecidas que, durante algum tempo, fornecem problemas e soluções modelares para uma comunidade praticante de uma ciência”.

A fim de se buscar soluções para os problemas da humanidade, requisita-se um pensar complexo por meio do exercício contínuo de articulação do uno com o múltiplo, aprendendo-se a conviver com as contradições entre: a ordem e a desordem, a certeza e a incerteza, que embora antagônicos, se fazem complementares.

De acordo, ainda, com o pensamento de Morin (2001), “não se pode reformar a instituição sem a prévia reforma das mentes, mas não se podem reformar as mentes sem uma prévia reforma das instituições”.

Nesta nova visão paradigmática, Behrens (1996) enfoca que o professor precisa ser ético e afetivo, ter uma boa relação com seus alunos e colegas; deve utilizar metodologias inovadoras que atendam às necessidades de uma produção do conhecimento e deve ser capaz de trabalhar e aprender com seus pares.

A educação inclusiva, enquanto novo paradigma educacional retrata a construção e reconstrução de significados, ressignificação de atitudes, confrontando teorias e práticas, e ainda, mobilizando os sujeitos envolvidos no processo de aprendizagem, permitindo troca de conhecimentos, saberes e experiências, emergindo, assim, práticas pedagógicas inovadoras.

Nesse sentido, a Educação Inclusiva pressupõe pensar em uma inovação educacional, buscando uma ressignificação do ensino tradicional. Nessa concepção, destacamos a seguinte afirmação de Mantoan (2003): “ao denunciar o abismo existente entre o velho e o novo na instituição escolar brasileira, a inclusão é reveladora dos males que o conservadorismo escolar tem espalhado pela nossa infância e juventude estudantil”.

Incluir implica em respeito às peculiaridades do aluno, flexibilidade do currículo, adoção de práticas pedagógicas inovadoras e criativas em sala de aula, revendo registros e avaliações, repensando tempos e espaços, oportunizando

aos estudantes a organização dos seus conhecimentos e autodesenvolvimento.

Segundo Stainback e Stainback (1999, p. 21),

“A educação inclusiva pode ser definida como “a prática da inclusão de todos” – independente de seu talento, deficiência, origem socioeconômica ou cultural – em escolas e salas de aula provedoras, onde as necessidades desses alunos sejam satisfeitas”.

A Educação Inclusiva, tendo consciência da diversidade humana, trabalhará dentro da escola tentando oferecer aos estudantes com necessidades educacionais especiais, recursos necessários ao seu desenvolvimento.

De acordo com Glat (2005), “a educação de alunos com necessidades educativas especiais, que tradicionalmente se pautava num modelo de atendimento segregado, tem se voltado, nas últimas duas décadas, para a Educação Inclusiva”. Conceber a educação numa perspectiva inclusiva nos remete a refletir e repensar o sistema educacional, a partir da reforma do nosso pensamento e das nossas ações pedagógicas.

Corroborando, assim, com o preconizado por Moraes (1997):

Em lugar de uma educação que reforça a separação de realidades inseparáveis, que vê a mente separada do corpo, pretendemos uma educação que implica em abertura, em novo diálogo entre mente e corpo, sujeito e objeto, consciente e inconsciente, interior e exterior, indivíduo e seu contexto, o ser humano e o mundo da natureza. Em oposição a um professor disciplinador, condicionador, que monopoliza a relação, a informação e a interpretação dos fatos, que sabe impor e induzir respostas pretendemos um novo mestre que saiba ouvir mais, observar, refletir, problematizar conteúdos e atividades, propor situações-problema, analisar “erros”, fazer perguntas, formular hipóteses, sistematizar. E ele o mediador entre o texto, o contexto e o seu produtor. (Moraes, Maria Cândido, 1997).

Assim, o novo panorama educacional caracteriza-se como um dos maiores desafios para construir sistemas educacionais inclusivos, traduzindo-se como o meio mais eficaz para combater a exclusão educacional e promover a inclusão social.

De acordo com Mantoan:

No caso de uma formação inicial e continuada direcionada à inclusão escolar, estamos diante de uma proposta de trabalho que não se encaixa em uma especialização, extensão ou atualização de conhecimentos pedagógicos. Ensinar, na perspectiva inclusiva, significa ressignificar o papel do professor, da escola, da educação e de práticas pedagógicas que são usuais no contexto excludente do nosso ensino, em todos os seus níveis. A inclusão escolar não cabe em um paradigma tradicional de educação e, assim sendo, uma preparação do professor nessa direção requer um *design* diferente das propostas de profissionalização existentes e de uma formação em serviço que também muda, porque as escolas não serão mais as mesmas, se abraçarem esse novo projeto educacional. (MANTOAN, 2006, p. 54-55).

Ainda conforme Mantoan (2003) “sabemos que podemos refazer a educação escolar, segundo novos paradigmas e preceitos, novas ferramentas e tecnologias educacionais”.

Sendo necessário que se crie uma cultura de valorização da diversidade, na escola, nas empresas e na sociedade em geral, apontando-se, assim, na direção do efetivo desenvolvimento inclusivo. Nesse sentido, Werneck (2003) afirma que:

Uma sociedade inclusiva é aquela capaz de contemplar, sempre, todas as condições humanas, encontrando meios para que cada cidadão, do mais privilegiado ao mais comprometido, exerça o direito de contribuir com seu melhor talento para o bem comum.

Faz-se, portanto, necessário às instituições discutirem sobre os modelos paradigmáticos e o seu reflexo na educação,

pautada em praticas inovadoras, coadunado-se com o pensamento de Behrens (2007, p. 447).

A investigação de novos paradigmas pode gerar a proposição de produção de conhecimentos por meio de metodologias inovadoras. Esse processo de mudança envolve novas atitudes e formação de valores, bem como o enriquecimento das experiências vivenciadas. Assim, a formação contínua envolve diferentes cenários que influenciam o redirecionamento das dimensões: o pessoal, o social e o profissional.

Diante deste cenário, acredita-se na transformação da sociedade em um mundo melhor, mais justo e mais igual, o que conduzirá, também, a um novo modelo de educação.

### **Considerações finais**

Diante das muitas transformações que vem ocorrendo nos mais diferentes cenários, incluindo-se ai o cenário educacional, surge a necessidade de um novo olhar no que se refere a uma educação que traga no seu bojo a prática pedagógica alinhada com o princípio da inclusão, promovendo um maior nível de equidade entre os estudantes, indiscriminadamente, incluindo aqueles com algum tipo de deficiência e necessidades de ações pedagógicas mais especificas, considerando-se suas dificuldades.

Uma nova abordagem educacional pressupõe pensar a educação a partir de uma atitude aberta, flexível e, acima de tudo, reflexiva.

A Política da Diversidade e Inclusão do IF Baiano apresenta diretrizes norteadoras para a consolidação da inclusão no Instituto, entretanto, em termos de ações inclusivas, é necessário mapear o que ainda precisa ser adequado, sistematizando estas ações a fim de que estas venham agregar valor às políticas institucionais, oportunizando, assim, melhoria das práticas adotadas e que os efeitos das ações inclusivas contribuam, efetivamente, para que estudantes portadores de necessidades específicas superem as barreiras que lhes forem impostas.

Diante deste cenário, acredita-se na transformação da sociedade em um mundo melhor, mais justo e mais igual, o que conduzirá, também, a um novo modelo de educação.

O momento é de abandonar preconceitos, adotar novos modelos e novas práticas, criar uma cultura da educação para a convivência, aceitação da diversidade e, principalmente, promover a quebra de barreiras educacionais e atitudinais, a caminho da educação que inclui e transforma. Para isso, não basta inserir fisicamente os estudantes na escola. É necessário fazer da educação uma prioridade, proporcionando-lhe condições adequadas e, sobretudo, descartando a padronizações de cursos que não levam a inclusão.

A educação inclusiva não pode ser restrita a alguns (estudantes com diferenças em termos biológicos, étnicos, de gênero, de religião etc.), mas deve envolver todo o sistema educacional.

Assim descortina-se um novo e desafiador contexto educacional. O momento é de abandonar preconceitos, adotar novos modelos e novas práticas, criar uma cultura da educação para a convivência, aceitação da diversidade e, principalmente, a quebra de barreiras educacionais e atitudinais, a caminho da educação que inclui e transforma.

### **REFERÊNCIAS**

BEHRENS, Marilda Aparecida. Formação continuada dos professores e a prática pedagógica. Curitiba: Champagnat, 1996.

BEHRENS, M. A. O paradigma emergente e a prática pedagógica. Petrópolis: Vozes, 2005.

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Secretaria de Educação Especial – MEC/SEESP, 2008.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1998.

\_\_\_\_\_. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

\_\_\_\_\_. Lei n.º10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9394/96, de 20 de novembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília.

\_\_\_\_\_. Lei nº. 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Brasília. 2008.

\_\_\_\_\_. Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Seção 1, p. 1, 30/12/2008.

\_\_\_\_\_. Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília. 2012.

\_\_\_\_\_. Lei nº. 12.319, 01 de setembro de 2010.  
Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Brasília. 2010.

\_\_\_\_\_. Decreto nº. 7824, de 11 de outubro de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível. Brasília. 2012.

\_\_\_\_\_. Decreto nº. 7824, de 11 de outubro de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível. Brasília. 2012.

\_\_\_\_\_. Decreto nº. 5626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília. 2005.

\_\_\_\_\_. IF Baiano. Plano de Desenvolvimento Institucional: Identidade e Gestão para a construção da excelência. Disponível em: Acesso em: 12 julho de 2017.

\_\_\_\_\_. Lei. nº13.005, de 25 de junho de 2014. Dispõe sobre o Plano Nacional de Educação – PNE. Brasília. 2014.

GLAT, R; Fernandes. Da Educação Segregada à Educação Inclusiva: uma breve reflexão sobre os paradigmas educacionais no contexto da Educação Especial brasileira. Revista Inclusão: MEC / SEESP. 2005.

KUHN, T.S. A estrutura das revoluções científicas. São Paulo: Ed. Perspectiva. (2005).

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é por quê como fazer São Paulo: Ed. Moderna, 2003.

MONTEIRO, Mariângela da Silva. Ressignificando a educação: a Educação Inclusiva para seres humanos especiais. [www.tvebrasil.com.br](http://www.tvebrasil.com.br), 2001, p.1. 25/10/2008.

MORAES, Maria Cândida. Paradigma Educacional Emergente. Campinas: Papirus, 1997.

MORIN, Edgar. A cabeça bem feita: repensar a reforma, reformar o pensamento. Trad. Eloá Jacobina – 4ª edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

SANTOS, Boaventura de Souza. Uma concepção multicultural de direitos humanos. *Lua Nova*, 1997, no.39, p.105-124.

VIEIRA, Danielle Krithine Alécio Virtuoso. Os limites de uma sociedade dita inclusiva para pessoas com deficiência. Dissertação de Mestrado, 2008. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas, Maceió. 2008.

WERNECK, C. Você é gente O direito de nunca ser questionado sobre o seu valor humano. Rio de Janeiro: WVA, 2003. 200 p.